



TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

Contração de empresa especializada para fornecimento de enlace dedicado à Internet com velocidade mínima de 200 Mbps para o Fórum Eleitoral de Arapiraca (FEA).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

Dotar a infraestrutura de servidores do Fórum Eleitoral de Arapiraca de meios para suportar a realização de procedimentos de backup de e para o data center do prédio sede do TRE-AL, com objetivo de incrementar o nível de segurança de dados de ambas infraestruturas. Neste sentido, será possível envio de massa de dados para o FEA, como também para a sede do TRE.

De maneira adicional, será possível, por meio de utilização de equipamento firewall, que o acesso à Internet do FEA seja realizado se utilizando deste enlace, desafogando a comunicação atualmente realizada através de comunicação MPLS e a deixando para uso de sistemas eleitorais e administrativos internos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

O presente procedimento 0000404-10.2024.6.02.8000, instruiu a contratação em tela e teve como elementos constitutivos:

Documento de Formalização da Demanda - DFD: 1435968

Estudos Técnicos Preliminares: 1435968

Mapa de Riscos: 1460674

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

CONDIÇÕES GERAIS

1. A proposta relativa ao lote específico deverá obrigatoriamente abranger todos os itens do mesmo;
2. As especificações técnicas definidas neste documento são de caráter obrigatório e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas;
3. Não será permitida a sublocação ou compartilhamento de meios de acesso entre os licitantes, situação que tornaria a redundância não efetiva, aumentando significativamente o risco de inoperância de ambos os enlaces simultaneamente;
4. É facultado ao licitante realizar vistoria prévia para verificação de condições de instalação/ativação, caso o licitante não exerça o direito à vistoria não poderá alegar desconhecimento e/ou solicitar revisão de valores em decorrência de tal, a visita para fins de vistoria poderá ser agendada pelo e-mail segi@tre-al.jus.br e pelo telefone: 82-2122-7753, sempre dentro do horário de funcionamento usual da Secretaria do TRE/AL;
5. A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários à operacionalização dos serviços, incluindo equipamentos e meio físico de transmissão;
6. A entrega do serviço no endereço deve ocorrer por meio de fibra óptica.

LOCAL DE INSTALAÇÃO

1. As propostas devem contemplar a viabilidade técnica em todos os possíveis endereços de instalação;
2. Possíveis locais de instalação:
 1. Prédio Sede do Fórum Eleitoral de Arapiraca: RUA GERVÁSIO DE OLIVEIRA LIMA, 147, Novo Horizonte, Arapiraca/AL;
3. A contratada será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive o roteador especificado, caso necessário, e obras que se façam necessárias para operacionalização do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação, caso necessário.

REQUISITOS DO ENLACE DEDICADO

1. O serviço de acesso à Internet será fornecido por meio de enlace dedicado e exclusivo entre a rede interna da CONTRATANTE e a rede mundial de computadores — Internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance / Telecomunications Industry Association (EIA/TIA), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas, quando couberem;
2. É exigida a utilização de fibra óptica como meio físico de comunicação;
3. A conexão deve ser fornecida utilizando uma única interface, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas no roteador;
4. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do TRE-AL deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, do tipo não geleada e não suscetível à propagação de fogo;
5. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
6. Conectividade à Internet na velocidade indicada na descrição do item, em modo full duplex, onde as velocidades de download e upload devem ser iguais, com fluxo de comunicação simultâneo em ambos os sentidos;
7. Não poderão existir quaisquer filtros e restrições de entrada/saída, controle de tráfego, protocolos ou análise da comunicação;
8. Suporte integral aos protocolos IPv4 e IPv6, sendo que este último deve estar implementado de forma nativa em pilha dupla;
9. Devem transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 (mil e quinhentos) bytes sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 3 do modelo OSI;
10. Deverá ser fornecido um bloco (/29) de endereços IPv4 válidos e contíguos para utilização e visíveis a partir da Internet;
11. Deverá ser fornecidos um bloco (/48) de endereços IPv6 válidos e contíguos para utilização e visíveis a partir da Internet;
12. O roteador deverá atender plenamente à capacidade do enlace contratado e contemplar as seguintes características:
 1. suporte aos protocolos SNMP v1, v2, v3 e RMON com no mínimo os grupos padrões: estatísticas, alarmes, histórico e eventos
 2. Suporte a SFlow e NetFlow;
 3. Mínimo de 02 interfaces Ethernet de 01 Gbps padrão UTP/RJ-45 para interconexão aos equipamentos do TRE-AL;
 4. Suporte aos protocolos BGP-4 e OSPFv2;
 5. Suporte à utilização de filtros de pacotes, construção de Listas de Acesso (Access List – ACL) e as funcionalidades básicas de segurança;
13. A contratada deverá manter as versões de firmware/software dos equipamentos fornecidos sempre atualizadas, minimizando desta forma eventuais vulnerabilidades que possam comprometer a segurança da rede;
14. Os equipamentos deverão ser retirados, quando cessar a prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação formal. Após este prazo, o TRE-AL poderá dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento não retirado;
15. O backbone da CONTRATADA deverá possuir, em operação durante a vigência do contrato, canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais, sendo que cada interligação deverá ter, no mínimo, velocidade de 1 Gbps (um Gigabit por segundo). Não será aceita como adequação a esta exigência conexões a Pontos de Troca de Tráfego. Os documentos comprobatórios desta exigência deverão ser anexados à proposta da LICITANTE;
16. O enlace deverá possuir latência de no máximo 5 ms (cinco milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote de Internet Protocol (IP) leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida da seguinte forma:
 1. A medição será efetuada entre o Customer Premises Equipment (CPE) - equipamento instalado na CONTRATANTE - e o Provider Edge (PE) - roteador da CONTRATADA;
 2. A cada 05 (cinco) minutos, deverão ser coletadas amostras de latência.;
 3. Ao final de cada mês, deverá ser verificado o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração;
 4. As medições a que se refere este tópico devem ser feitas entre a rede da CONTRATANTE e a rede da CONTRATADA;
 5. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.
17. O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma:
 1. A cada 5 (cinco) minutos, deve ser medida a perda de pacotes;
 2. Ao final de cada mês, deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração.
 3. As medições a que se referem este tópico devem ser feitas entre a rede da CONTRATANTE e a rede da CONTRATADA.
 4. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade;
 5. Para o cálculo deste parâmetro, serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador.
 6. Para o cálculo deste parâmetro, não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre a rede CONTRATANTE e o 1º roteador Provider Edge (PE) da CONTRATADA, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da utilização da taxa contratada.
18. O enlace deverá ter disponibilidade de, no mínimo, 99,44% (noventa e nove vírgula quarenta e quatro por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:
 1. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
 2. Paradas internas sob a responsabilidade da CONTRATANTE (sem responsabilidade da CONTRATADA);
19. Deverá ser fornecido usuário para o TRE-AL para acesso em modo read-only ao equipamento fornecido via SSH e/ou HTTPS, onde deverão estar disponíveis pelo menos as informações de configuração, uso de memória, uso de CPU.

ATENDIMENTO TÉCNICO

1. Abertura de chamados técnicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de Central de Atendimento;
2. Meios disponíveis para abertura de chamados:
 1. Ligação telefônica do tipo 0800 ou por número fixo local em Maceió/AL;
 2. Portal de acompanhamento, disponibilizado por meio de website;
 3. E-mail.

3. Todos os diálogos ocorridos durante os atendimentos técnicos realizados por meio da Central de Atendimento deverão ser gravados e armazenados pela CONTRATADA por um período mínimo de 90 (noventa dias);
4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 03 (três) dias corridos para envio de gravações telefônicas e chats de atendimento realizado durante o período de armazenamento exigido, em arquivo formato MP3 para o caso das gravações e PDF para os chats;
5. Deverá ser possível a abertura de chamados técnicos informando apenas a designação ou código do enlace de maneira a agilizar os procedimentos;
6. Não serão aceitos para fins de abertura de chamado, contato telefônico diretamente com qualquer representante da CONTRATADA. O primeiro contato deverá obrigatoriamente ser realizado por meio da Central de Atendimento;
7. Para a abertura de chamado através do website a CONTRATADA deverá manter cadastro do enlace contratado contendo informações do local da instalação, tais como: pessoa de contato, número telefônico, horário de funcionamento e endereço;
8. Na conclusão da abertura do chamado técnico, deverá ser gerado e fornecido o número da ocorrência para o devido acompanhamento;
9. A LICITANTE deverá informar durante o procedimento licitatório a URL do sítio de internet bem como os números telefônicos e e-mail para abertura de chamados, objetivando a verificação de adequação;
10. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de ação necessária para garantir o cumprimento do serviço;
11. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica o CONTRATANTE TRE-AL;
12. Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA;
13. A listagem de chamados deverá estar disponível por meio de relatórios disponibilizados através do website da CONTRATADA ou enviados por e-mail, contendo as seguintes informações:
 1. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;
 2. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;
 3. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

GERENCIAMENTO PROATIVO

1. A CONTRATA deverá prestar serviço de gerência proativa, através do qual fará o monitoramento dos enlaces de comunicação providos e realizará a abertura de chamados técnicos de forma automatizada, após confirmação da indisponibilidade junto à equipe técnica da CONTRATANTE;
2. O serviço deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato;
3. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não estiverem disponíveis.

PORTAL DE ACOMPANHAMENTO

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Portal de Acompanhamento dos Serviços, contendo informações sobre o serviço contratado;
2. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo de transferência de hipertexto seguro - HyperText Transfer Protocol Secure (HTTPS);
3. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possuir informações de estatísticas do desempenho da rede, consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE;
4. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acessar o Portal de Acompanhamento dos Serviços;
5. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho;
6. Deverá ser fornecido, mensalmente, relatório contendo os registros das ocorrências no referido período;
7. A CONTRATADA deverá divulgar, no Portal de Acompanhamento dos Serviços, relatórios detalhando os valores das medições dos parâmetros de qualidade do link, conforme detalhamento deste Termo de Referência;
8. Devem ser feitas medições a cada 5 (cinco) minutos. Para cada medição, o relatório do Portal de Acompanhamento dos Serviços deve apresentar pelo
9. menos os seguintes valores:
 1. Dia e hora da medição
 2. Total de pacotes trafegados
 3. Total de pacotes com erros
 4. Largura de banda utilizada (entrada e saída);
 5. Latência

REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá planejar a execução do projeto de implantação, entregando ao CONTRATANTE o “Plano de Implantação”;
2. Este documento deverá ser desenvolvido um projeto de implantação para cada ordem de fornecimento emitida;
3. O “Plano de Implantação” deverá contemplar, pelo menos:
 1. Cronograma de instalação, configuração, testes e ativação;
 2. Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos. Deverá ser apresentado um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução.
4. Eventuais inconformidades entre os procedimentos executados e os documentos fornecidos serão comunicados à

- CONTRATADA para que providencie os ajustes necessários;
5. O Plano de Implantação deverá ser aprovado pelo TRE-AL e é pré-requisito para o início do faturamento dos serviços contratados.

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NMSE)

1. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo TRE-AL, os chamados deverão ser categorizados em 3 (três) níveis, da seguinte forma:

1. Severidade ALTA: Este nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do serviço e/ou equipamentos;

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
2 (duas) horas	4 (quatro) horas	2 (duas) horas	4 (quatro) horas

2. Severidade MÉDIA: Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do serviço e/ou equipamentos, estando inda disponíveis, porém apresentando problemas;

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
2 (duas) horas	6 (seis) horas	2 (duas) horas	6 (seis) horas

3. Severidade BAIXA: Este nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço e/ou dos equipamentos. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
24 (vinte e quatro) horas	05 (cinco) dias úteis	-	-

2. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:
1. Prazo de atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do CONTRATANTE na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;
 2. Prazo de solução definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do CONTRATANTE na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo restabelecimento do pleno estado funcionamento do serviço;
 3. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe do CONTRATANTE.

RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇO

1. Até o 5 dia útil de cada mês deverá emitido o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) relativo ao mês anterior;
2. O RGS deverá ser enviado e formato PDF pesquisável ou HTML para o endereço de e-mail a ser disponibilizado pelo TRE-AL ou ainda disponibilizado para acesso/download através do Portal de Acompanhamento;
3. Deverão estar incluídas no relatório, no mínimo, as seguintes informações:
 1. Enlaces contratados, incluindo designações, data de ativação, velocidades contratadas, etc.

- 2. Chamados abertos por enlace, severidade, data/hora de abertura, data/hora de fechamento, tempo de solução definitiva, se o prazo de solução foi ultrapassado, descritivo da solução, etc.
- 3. Índice de disponibilidade do enlace;
- 4. Tempo de uptime mensal de cada enlace;
- 4. Caso o TRE-AL julgue pertinente poderá a qualquer momento solicitar que novas informações sejam incluídas no relatório gerencial.

AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

- 1. A avaliação dos níveis de serviço será feita conforme a tabela TANS (Tabela de Avaliação dos Níveis de Serviço) e do nível de disponibilidade mensal do serviço:

Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço						
Sigla	Indicador	Modo	Nível Mínimo Aceitável	Nível Máximo Esperado	Faixa de Resultado (%)	Percentual do Pagamento por Resultado
R	Atendimento e solução dos chamados técnicos abertos, de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA ponderadas, nos prazos exigidos de acordo com os NMSE	Percentual da média ponderada entre a quantidade de chamados técnicos abertos de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos, e a quantidade total de chamados técnicos abertos de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA	50% da média ponderada dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos	100% dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos	R = 100	100%
					90 <= R < 100	95%
					80 <= R < 90	85%
					70 <= R < 80	75%
					50 <= R < 70	65%
					0 < R < 50	0%
D	Índice de disponibilidade mensal do enlace	Percentual de tempo no qual o enlace permaneceu plenamente operacional durante o mês, excluindo-se paradas programadas com antecedência mínima exigida ou de responsabilidade interna da CONTRATANTE	99,44% de disponibilidade	100% de disponibilidade	99,44 <= D < 100	100%
					90 <= D < 99,44	(D-10)%
					D < 90	0%

- 2. O pagamento mensal do serviço contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o Gestor e Fiscal do Contrato em suas áreas de atuação receberem o **Relatório Gerencial de Serviço (RGS)** e a nota fiscal de faturamento; verificar a conformidade da prestação em relação às especificações estabelecidas e exigências constantes no Contrato, no Edital e em seus Anexos; emitir o atesto da nota fiscal e encaminhar à COFIN (Coordenadoria de Orçamentoe Finanças) para os trâmites necessários ao pagamento da fatura,
- 3. O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, conforme a TANS ou, no caso de não haver chamados atendidos fora dos prazos estabelecidos, considerar-se-á o valor total do serviço.
- 4. O resultado ponderado do atendimento aos níveis de serviço, a ser inserido na respectiva Faixa de Resultados, será calculado a partir da média ponderada do atendimento dos chamados técnicos, dentro de suas respectivas severidades (baixa, média, alta e/ou crítica), conforme fórmula:

$$R = \frac{P_b \left(\frac{NSb}{TSb} \right) + P_m \left(\frac{NSm}{TSm} \right) + P_a \left(\frac{NSa}{Tsa} \right)}{SP} \times 100$$

Sendo:

R: Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço;

Pb: Peso aplicado aos chamados de severidade baixa;

Pm: Peso aplicado aos chamados de severidade média;

Pa: Peso aplicado aos chamados de severidade alta;

NSb: Total de chamados atendidos no mês de severidade baixa;

NSm: Total de chamados atendidos no mês de severidade média;

NSa: Total de chamados atendidos no mês de severidade alta;

TSb: Total de chamados abertos no mês de severidade baixa;

TSm: Total de chamados abertos no mês de severidade média;

TSa: Total de chamados abertos no mês de severidade alta;

SP: Soma dos pesos Pb, Pm e Pa quando estes forem diferentes de zero (os pesos somente figurarão na fórmula quando houver chamados da referida severidade no mês corrente)

Os valores de Pb, Pm e Pa são, respectivamente, 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco).

Exemplos:

Cenário 01 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

05 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

08 chamados de severidade Média dentre 10 abertos;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2, 3 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa, Média, Alta severidades, respectivamente; Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{5}{10}\right) + 3\left(\frac{8}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{10} \times 100$$

R = 84

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 80% e 90%, totalizando um pagamento efetivo de 85% da fatura mensal.

Cenário 02 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

07 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

Não houver chamados de severidade Média;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa e Alta severidades, respectivamente;

Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{7}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{7} \times 100$$

R = 91,42

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 90% e 100%, totalizando um pagamento efetivo de 95% da fatura mensal. Na hipótese de não haver ocorrências de chamados registrados no mês corrente e a CONTRATADA ter realizado todas as Manutenções Preventivas previstas em contrato e/ou solicitadas pela Contratante, o pagamento da fatura será realizado em sua totalidade.

5. O cálculo de percentual sobre o pagamento mensal do enlace será realizado de acordo com a fórmula:

$$P = \frac{PG \times 30 + PD \times 70}{100}$$

Sendo:

P: Percentual do valor mensal a ser pago para o enlace

PR: Percentual de pagamento por resultado relativo à avaliação do serviço de suporte técnico do enlace

PD: Percentual de pagamento por resultado realtivo à disponibilidade do enlace

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não se vislumbra hipótese de parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

- Prover redundância de acesso à Internet em conformidade com a Resolução nº 211/2015 do CNJ
- Incremento da velocidade de acesso por meio de balanceamento dos enlaces;

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Como se trata de complemento de solução, não haverá necessidade de adequação elétrica nem aquisição de estrutura de acomodação da solução. Os equipamentos adquiridos utilizarão a estrutura já existente.

Já por sua vez, cabe a contratada:

REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá planejar a execução do projeto de implantação, entregando ao CONTRATANTE o “Plano de Implantação”;
2. Este documento deverá ser desenvolvido um projeto de implatação para cada ordem de fornecimento emitida;
3. O “Plano de Implantação” deverá contemplar, pelo menos:
 1. Cronograma de instalação, configuração, testes e ativação;
 2. Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos. Deverá ser apresentado um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução.
4. Eventuais inconformidades entre os procedimentos executados e os documentos fornecidos serão comunicados à CONTRATADA para que providencie os ajustes necessários;
5. O Plano de Implantação deverá ser aprovado pelo TRE-AL e é pré-requisito para o início do faturamento dos serviços contratados.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Os impactos ambientais serão mitigados pelas exigências de atendimento das Normas Técnicas aplicáveis ao caso concreto, a saber:

ABNT NBR 16264:2016
Cabeamento estruturado residencial

ABNT NBR 16521:2016
Cabeamento estruturado industrial

ABNT NBR 16415:2015
Caminhos e espaços para cabeamento estruturado

ABNT NBR 14565:2012 Emenda 1:2013
Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers

ABNT NBR 14565:2013
Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

- Enlace dedicado para acesso à Internet;
- Possibilidade de uso de equipamento Firewall;
- Velocidade mínima de 200 Mbps full-duplex;

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

1. Os enlaces deverão ser entregues nos endereços de instalação, nos quantitativos indicados no pedido de fornecimento.
2. Os serviços e eventuais equipamentos devem obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente.
3. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, mediante a apresentação do relatório mensal de gerenciamento e nota fiscal de serviços e a emissão do aceite pela unidade competente do TRE-AL.
4. Os equipamentos deverão ser não reconicionados ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.
5. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
6. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, drivers, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos. Este item se aplica tanto para a entrega dos equipamentos quanto para substituições.
7. Ao TRE é reservado o direito de efetuar conexões dos equipamentos a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada.
8. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NMSE)

1. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo TRE-AL, os chamados deverão ser categorizados em 3 (três) níveis, da seguinte forma:

1. Severidade ALTA: Este nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do serviço e/ou equipamentos;

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
2 (duas) horas	4 (quatro) horas	2 (duas) horas	4 (quatro) horas

2. Severidade MÉDIA: Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do serviço e/ou equipamentos, estando inda disponíveis, porém apresentando problemas;

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
2 (duas) horas	6 (seis) horas	2 (duas) horas	6 (seis) horas

3. Severidade BAIXA: Este nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço e/ou dos equipamentos. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
24 (vinte e quatro)	05 (cinco) dias úteis		

2. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:
1. Prazo de atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do CONTRATANTE na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;

2. Prazo de solução definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do CONTRATANTE na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo restabelecimento do pleno estado funcionamento do serviço;

3. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe do CONTRATANTE.

RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇO

1. Até o 5 dia útil de cada mês deverá emitido o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) relativo ao mês anterior;
2. O RGS deverá ser enviado em formato PDF pesquisável ou HTML para o endereço de e-mail a ser disponibilizado pelo TRE-AL ou ainda disponibilizado para acesso/download através do Portal de Acompanhamento;
3. Deverão estar incluídas no relatório, no mínimo, as seguintes informações:

1. Enlaces contratados, incluindo designações, data de ativação, velocidades contratadas, etc.

2. Chamados abertos por enlace, severidade, data/hora de abertura, data/hora de fechamento, tempo de solução definitiva, se o prazo de solução foi ultrapassado, descritivo da solução, etc.

3. Índice de disponibilidade do enlace;

4. Tempo de uptime mensal de cada enlace;
4. Caso o TRE-AL julgue pertinente poderá a qualquer momento solicitar que novas informações sejam incluídas no relatório gerencial.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

iso VII da IN 81/2022).

AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

1. A avaliação dos níveis de serviço será feita conforme a tabela TANS (Tabela de Avaliação dos Níveis de Serviço) e do nível de disponibilidade mensal do serviço:

Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço						
Sigla	Indicador	Modo	Nível Mínimo Aceitável	Nível Máximo Esperado	Faixa de Resultado	Percentual do Pagamento por Resultado
					(%)	
R	Atendimento e solução dos chamados técnicos abertos, de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA ponderadas, nos prazos exigidos de acordo com os NMSE	Percentual da média ponderada entre a quantidade de chamados técnicos abertos de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos, e a quantidade total de chamados técnicos abertos de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA	50% da média ponderada dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos	100% dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos	R = 100	100%
					90 <= R < 100	95%
					80 <= R < 90	85%
					70 <= R < 80	75%
					50 <= R < 70	65%
D	Índice de disponibilidade mensal do enlace	Percentual de tempo no qual o enlace permaneceu plenamente operacional durante o mês, excluindo-se paradas programadas com antecedência mínima exigida ou de responsabilidade interna da CONTRATANTE	99,44% de disponibilidade	100% de disponibilidade	0 < R < 50	0%
					99,44 <= D < 100	100%
					90 <= D < 99,44	(D-10)%
					D < 90	0%

2. O pagamento mensal do serviço contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o Gestor e Fiscal do Contrato em

suas áreas de atuação receberem o **Relatório Gerencial de Serviço (RGS)** e a nota fiscal de faturamento; verificar a conformidade da prestação em relação às especificações estabelecidas e exigências constantes no Contrato, no Edital e em seus Anexos; emitir o atesto da nota fiscal e encaminhar à COFIN (Coordenadoria de Orçamento e Finanças) para os trâmites necessários ao pagamento da fatura,

3. O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, conforme a TANS ou, no caso de não haver chamados atendidos fora dos prazos estabelecidos, considerar-se-á o valor total do serviço.
4. O resultado ponderado do atendimento aos níveis de serviço, a ser inserido na respectiva Faixa de Resultados, será calculado a partir da média ponderada do atendimento dos chamados técnicos, dentro de suas respectivas severidades (baixa, média, alta e/ou crítica), conforme fórmula:

$$R = \frac{P_b \left(\frac{NSb}{TSb} \right) + P_m \left(\frac{NSm}{TSm} \right) + P_a \left(\frac{NSa}{TSa} \right)}{SP} \times 100$$

Sendo:

R: Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço;

Pb: Peso aplicado aos chamados de severidade baixa;

Pm: Peso aplicado aos chamados de severidade média;

Pa: Peso aplicado aos chamados de severidade alta;

NSb: Total de chamados atendidos no mês de severidade baixa;

NSm: Total de chamados atendidos no mês de severidade média;

NSa: Total de chamados atendidos no mês de severidade alta;

TSb: Total de chamados abertos no mês de severidade baixa;

TSm: Total de chamados abertos no mês de severidade média;

TSa: Total de chamados abertos no mês de severidade alta;

SP: Soma dos pesos Pb, Pm e Pa quando estes forem diferentes de zero (os pesos somente figurarão na fórmula quando houver chamados da referida severidade no mês corrente)

Os valores de Pb, Pm e Pa são, respectivamente, 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco).

Exemplos:

Cenário 01 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

05 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

08 chamados de severidade Média dentre 10 abertos;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2, 3 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa, Média, Alta severidades, respectivamente; Teremos:

$$R = \frac{2 \left(\frac{5}{10} \right) + 3 \left(\frac{8}{10} \right) + 5 \left(\frac{10}{10} \right)}{10} \times 100$$

R = 84

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 80% e 90%, totalizando um pagamento efetivo de 85% da fatura mensal.

Cenário 02 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

07 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

Não houver chamados de severidade Média;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa e Alta severidades, respectivamente;

Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{7}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{7} \times 100$$

R = 91,42

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 90% e 100%, totalizando um pagamento efetivo de 95% da fatura mensal. Na hipótese de não haver ocorrências de chamados registrados no mês corrente e a CONTRATADA ter realizado todas as Manutenções Preventivas previstas em contrato e/ou solicitadas pela Contratante, o pagamento da fatura será realizado em sua totalidade.

5. O cálculo de percentual sobre o pagamento mensal do enlace será realizado de acordo com a fórmula:

$$P = \frac{PG \times 30 + PD \times 70}{100}$$

Sendo:

P: Percentual do valor mensal a ser pago para o enlace

PR: Percentual de pagamento por resultado relativo à avaliação do serviço de suporte técnico do enlace

PD: Percentual de pagamento por resultado reativo à disponibilidade do enlace

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.
2. A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de prestação de serviços de telecomunicação, é pela contratação por licitação via pregão.
3. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário, indicamos a modalidade de registro de preços.
4. O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.
5. A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.
6. Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012. (fonte: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

2. DA PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas especializadas, cujos objetos sociais especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com os do Edital;
2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de **atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
3. Apresentação de certidões ou atestados, **regularmente emitidos pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios; Exemplo: Prestação de serviços de Comunicação de Dados com características compatíveis com o objeto desta licitação, com uma rede de, no mínimo, 500 (quinhentos) circuitos. **Este atestado deverá ser acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT** do EDITAL2020-027A / ANEXOTR-2020-027A.
4. **Apresentação de contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica** e recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica. Caso contrário, a LICITANTE deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas ou, ainda, compartilhamento de infraestruturas com outras operadoras, como também as devidas autorizações das entidades para tal propriedade do EDITAL2020-027A / ANEXOTR-2020-027A.

3. NÃO PODERÃO CONCORRER

- 1. Pessoas físicas de qualquer natureza.
- 2. Cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- 3. Empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.
- 4. Empresas suspensas pela empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 5. Empresas declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela Unidade Federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- 7. Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 8. Empresas cujo administrador seja ou tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 9. Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 11. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial.
- 12. Empresa cujo contrato ou estatuto não inclua o objeto deste Pregão.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1. A licitante deverá apresentar:
 - 1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através de atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1. Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável.
 - 2. Objeto do contrato (executados ou em execução, com quantitativos e prazos contratuais).
 - 3. Afirmação de que a empresa cumpriu ou está cumprindo corretamente, com todas as condições contratuais.
 - 4. Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades e taxas de transmissão dos serviços.
 - 2. A Administração se resguarda o direito de efetuar diligência junto à pessoa jurídica emissora dos atestados, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
 - 3. Declaração de que possui aparelhamento técnico adequado para a execução do objeto, discriminando as suas instalações, apresentando a relação do pessoal técnico especializado incumbido da execução dos serviços, com a indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe técnica;
 - 4. Apresentar certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.
 - 5. Apresentação de contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica e recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica. Caso contrário, a licitante deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas, ou ainda compartilhamento de infraestruturas com outras operadoras, como também as devidas autorizações das entidades para tal propriedade.
 - 6. Sempre que julgar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.
 - 7. O CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências no ambiente da CONTRATADA a fim de garantir que a mesma esteja em condições de fornecer os serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida.
 - 8. Os quantitativos mínimos para efeito de qualificação técnica deverão seguir a Tabela abaixo:

Lotes	Itens	Quantivo para Habilitação
01 e 02	01 e 02	Fornecimento de 50% do total do quantitativo estimado para o item, com características técnicas semelhantes e velocidade não inferior a 50% da exigida; (Obs.: serão considerados itens apresentados individualmente, ou seja, quatitativos e velocidades máximas de cada contratos e link apresentados)
	03 a	Fornecimento de 60% do total do quantitativo estimado para o item, com características técnicas semelhantes e velocidade não inferior a 50% da exigida;

08	(Obs.: serão considerados itens apresentados individualmente, ou seja, quantitativos e velocidades máximas de cada contratos e link apresentados)
----	---

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou Sede do licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, da data da entrega da proposta.
- 2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
 - 1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - 2. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, c/c a Lei nº11.638/2007 cópias da publicação de:
 - 1. balanço patrimonial.
 - 2. demonstração do resultado do exercício.
 - 3. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido.
 - 4. notas explicativas do balanço.
 - 3. A LICITANTE deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total indicado para o respectivo lote, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

Com base no com base em contratações anteriores, notadamente o Despacho SEIC 1178180, verificou-se, sem o ajuste monetário, valor médio estimado de R\$ 46.359,60 por ano.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

A considerar que a estimativa de preço em sede de plano de contratações é compatível com a expectativa de preço, vez que o TRE/AL já teve contratações de serviços semelhantes, esta Comissão entendeu em sede de Estudo Técnicos Preliminares (1459355) que viável a contratação.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE JOSÉ MAFRA TORRES, Coordenador Substituto**, em 25/03/2024, às 18:24, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO, Secretário de Tecnologia da Informação**, em 25/03/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS, Assistente I**, em 25/03/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1470554** e o código CRC **993641DC**.